

CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Publica Nº 005/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberta aos interessados junto a Sede da Prefeitura, sito a Av. Mato Grosso, 66 NE, em Campo Novo do Parecis – MT, a Licitação na Modalidade de Concorrência, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no **Edital Concorrência Publica 005/2011, destinada a aquisição imóvel com 30 ha, de área, conforme especificação no anexo I desse instrumento, conforme Lei Municipal nº. 1435/2011 de 04 de agosto de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 1.426/2011**, a ser realizado no dia **30 de Setembro de 2011, às 09 horas** na Sede da Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, durante o horário normal de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta feira.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação até o dia e horário marcados para sua abertura.

Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente, pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no horário normal de expediente, ou pelos telefones 65 3382 5100 ou 3382 5147.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de agosto de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Modalidade: **Concorrência Pública 005/2011**Tipo: **Melhor Oferta**

RECIBO
A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
_____, aos ____ / ____ / ____
_____ (Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PELO FAX: (65) 3382.5103 OU PELO EMAIL: ostentacao@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT. Em caso de licitação na modalidade Concorrência Pública, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no presente edital.

CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Publica N. 005/2011

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78360-000, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria n. 043/2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues até o dia **30 de Setembro de 2011 às 09 horas** (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, sito à Av. Avenida Mato Grosso, 66 NE.

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de imóvel com 30 ha de área, conforme especificação no anexo I desse instrumento, que esteja no município de Campo Novo do Parecis conforme Lei Municipal nº. 1435/2011 de 04 de agosto de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 1.426/2011.

1.2 A descrição mínima do imóvel segue abaixo:

- ter proximidade de no mínimo 30 m (trinta metros) da rede de distribuição de alta tensão;
- possuir solo franco-argiloso;
- apresentar declividade suave e constante;
- localizar-se no mínimo a 3.500 m (três mil e quinhentos metros) e no máximo a 8.000 m (oito mil metros do marco zero do município);
- área de 30 ha. (trinta hectares), possuindo largura mínima de frente com a rodovia pavimentada em 320 m (trezentos e vinte metros);
- estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- não possuir benfeitorias fixas, tais como, casas, barracões, mangueiros e outros;
- não poderá ter sido declarada área de reserva legal ou de preservação permanente.
- estar a mais de 10 (dez) quilômetros de qualquer reserva indígena;
- localização: área rural de Campo Novo do Parecis.

1.3 O valor máximo a ser pago é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as condições expressas neste Edital, não sendo aceitas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles citados no inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 5 e art. 497 do Código Civil, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;

2.1.1. Para participar da presente licitação, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu cadastramento, no mínimo, 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

2.1.2. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 dias úteis antes da data designada para recebimento da proposta para apresentação na sessão.

2.2 A licitante interessada em participar poderá apenas enviar sua documentação e proposta ou encaminhar as mesmas através de seu representante legal.

2.2.1 Cada licitante poderá ter apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, que confere poderes para exercer todos os atos inerentes ao certame específico além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a licitante exerce, ou outro na forma da Lei.

2.3 Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

2.4. Os custos com elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das licitantes.

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em copia autenticada em cartório competente, ou por servidor da comissão de licitações se apresentados os originais na sessão publica de licitação.

2.6. A validade da documentação será aquela constante em cada documento ou estabelecida em lei.

3. VISTORIA DO IMÓVEL

3.1 Os interessados deverão protocolar junto a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima 10 dias úteis, conforme Lei Municipal nº. 1435/2011 de 04 de agosto de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 1.426/2011, contendo todos os dados da área.

3.1.1 A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a vistoria do imóvel (*in loco*) juntamente com a comissão de avaliação e acompanhamento para análise dos requisitos exigidos no edital emitindo-se assim laudo de vistoria técnica, em um prazo de 02 (dois) dias com parecer favorável, ou não, sobre a área ofertada.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes pessoa física ou jurídica deverão entregar, no dia e horário estabelecido no preâmbulo desse instrumento, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros, os envelopes devidamente lacrados, contendo em sua parte externa, além da razão social, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis Concorrência Pública n. 005/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis Concorrência Pública n. 005/2011 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

4.2 Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Documentos de Habilitação e, após, o Envelope 02 - Proposta de Preços.

4.4 A(s) licitante(s), devem estar cientes das condições da licitação, assumindo as responsabilidades pela autenticidade da documentação apresentada.

5. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O interessado deverá apresentar os documentos abaixo:

5.1.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do CPF;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- c) Comprovante de Endereço;

5.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social;
- b) Cópia autenticada do RG e CPF, dos representantes legais da empresa;
- c) Cartão de CNPJ e Inscrição Estadual, se houver.

5.2 No envelope de habilitação deverá conter ainda:

- (a) Parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Econômico.
- (b) Certidão negativa do Distribuidor Cível, incluindo Executivos Fiscais (Estadual e Municipal), Falências e Concordatas do proprietário do imóvel;
- (c) Certidão negativa do Distribuidor Criminal do proprietário do imóvel;
- (d) Certidão negativa da Justiça federal (cível e criminal) do proprietário do imóvel;
- (e) Certidão negativa da Justiça do Trabalho do proprietário do imóvel;
- (f) Certidão negativa do distribuidor de Protesto de Títulos do proprietário do imóvel;
- (g) Certidão negativa da Receita Federal do proprietário do imóvel;
- (h) Três últimas contas da fornecedora de água e eletricidade do imóvel.
- (i) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- (j) Negativa de Ônus e Ações Reais;
- (l) Negativa de Ações Reais Reipersecutórias.

5.3 Caso os interessados dos itens 5.1.1 e 5.1.2 participem através de procurador designado, este deverá estar acompanhado de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário.

5.4 Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesse Edital.

5.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

6. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) única via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, montadas e ordenadas separadamente. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e suas folhas devidamente numeradas, apresentando ao final um Termo de Encerramento.

6.1.1 A compra do referido imóvel será feita mediante pagamento em 10 (dez) parcelas de igual valor, pagas bimestralmente, a contar da assinatura do contrato.

6.2 A proposta de preços deverá conter:

- a)** Nome do proponente ou da sua Razão Social, endereço completo, fone/fax e CNPJ;
- b)** Descrição da área a ser vendida;
- c)** Descrição de benfeitorias que porventura exista no imóvel.
- d)** Deverá ser devidamente assinada pelo Sócio com carimbo do Ministério da Fazenda (CNPJ), se pessoa física pelo Proprietário ou Responsável devidamente autorizado.

6.2.1 A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- (a)** Certidão vintenária negativa atualizada do Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel;
- (b)** Certidão de regularidade da situação fiscal do imóvel junto a Fazenda Municipal;
- (c)** Laudo técnico informando o estado físico e de conservação do imóvel, com anotações de responsabilidade técnica do CREA/MT (ART);
- (d)** Certidão atualizada do Registro de Imóveis e planta do imóvel/
- (e)** Certidão de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal e estadual;
- (f)** Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização de venda assinada pelo proprietário com firma reconhecida. Fica desde já esclarecido que o Município de Campo Novo do Parecis não pagará despesas de intermediação ou corretagem;
- (g)** Laudo de Avaliação com preço de venda do imóvel.

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.4 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.6 Será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

6.6.1 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do ENVELOPE 01, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

7.2 Apenas um único representante participará da presente licitação.

7.3 O conteúdo do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 Serão preliminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, ou apresentarem a documentação em desacordo do exigido no presente Edital.

7.5 Não ocorrendo a desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação cientificará os participantes do prazo de interposição de recursos.

7.6 Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado e procederá a abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL, dos participantes habilitados.

7.7 Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitações, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

7.8 À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

7.9 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação aos documentos e propostas.

7.10 A comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

7.11 Decorrido o prazo legal para o recurso (nos casos em que não haja renúncia ao prazo de recurso), os envelopes contendo as propostas das empresas licitantes serão abertos em sessão pública previamente designada pela Comissão de Licitação mediante imprensa oficial.

7.12 Aberto o ENVELOPE 02, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.13 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.14 Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer **o menor preço**, classificando-se as demais de acordo com ordem decrescente dos preços ofertados.

7.14.1 Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas a definição da empresa vencedora se dará por **sorteio**.

7.15 A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

7.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de licitação e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

7.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- b)** Não atenderem as exigências do instrumento convocatório da licitação.
- c)** Não atenderem o preço mínimo estabelecido para a alienação do imóvel.

7.19 Nos casos de existência de erros numéricos nas propostas de preço, esta procederá as correções necessárias para apuração do preço final estimado.

a) havendo divergências entre o preço final registrado sob forma numérica e o apresentado por extenso, prevalecerá o ultimo.

7.20 Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas submeterá o processo ao Prefeito Municipal para fins de homologação e adjudicação, a seu critério, convocando o adjudicatário para a assinatura do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Dos atos da Administração caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93

9.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

9.6 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensivas aos demais recursos.

9.8 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

9.9 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1 Por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da lei 8.666/93.

10.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

10.4 Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR

11.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

003 – Departamento de Economia, Agricultura e Pecuária.

22 – Indústria

661 – Promoção Industrial

0009 – Geração de Emprego e Renda

1146 – Implantação de Indústria Para Fomentar o PRODECAMPO

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

11.2. O valor da proposta não poderá ser superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas de igual valor, pagas bimestralmente, sem qualquer reajuste de preço.

12.1.1 O início do pagamento somente será efetuado mediante a transferência do imóvel para propriedade do Município, em um prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

12.2 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

13. DA ENTREGA DO BEM

13.1. O bem adquirido e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência será entregue ao comprador imediatamente após a assinatura do contrato e os tramites escriturais, entregando, porém a posse, com a assinatura do contrato.

14. DO CONTRATO

14.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

14.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, não sendo devolvida a caução prestada anteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto alienado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital.
- b)** entregar o valor ofertado pela aquisição do imóvel, conforme estipulado em edital;
- c)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;
- d)** publicar o extrato do contrato.

14.4 São obrigações da Vendedora:

14.4.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

14.4.2 A Vendedora responderá pela solidez, segurança e perfeição do objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução do objeto ou deles decorrentes.

14.4.3 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

14.4.4 A Vendedora deverá fornecer todas as informações necessárias para os trâmites de transferência de propriedade do imóvel.

14.4.5 A Vendedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado.

14.4.6 A Vendedora deverá entregar o imóvel e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência ao município imediatamente após a assinatura do contrato e os tramites escriturais, entregando, porém a posse, com a assinatura do contrato, completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução do contrato, a licitante vencedora perderá o direito à venda do imóvel, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, observando-se o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

16.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos;

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

16.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

16.3 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável;

16.5 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

16.5.1 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

17.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, dentro do prazo legal de impugnação.

17.2 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.3 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4 Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.5 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- Termo de Referência (anexo I)
- Modelo declaração (anexo II)
- Modelo declaração (anexo III)
- Modelo declaração (anexo IV)
- Modelo de declaração de renúncia (anexo V)
- Minuta do contrato (anexo VI)

Campo Novo do Parecis – MT 25 de agosto de 2011.

Leandro Nery Varaschin
Presidente da CPL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Especificação do objeto:

1.1. Aquisição imóvel com 30 ha, de área, conforme especificação no anexo I desse instrumento, conforme Lei Municipal nº. 1435/2011 de 04 de agosto de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 1.426/2011.

2 - Da Localização e Especificações

- 2.1** – ter proximidade de no mínimo 30 m (trinta metros) da rede de distribuição de alta tensão;
- 2.2** – possuir solo franco-argiloso;
- 2.3** – apresentar declividade suave e constante;
- 2.4** – localizar-se no mínimo a 3.500 m (três mil e quinhentos metros) e no máximo a 8.000 m (oito mil metros do marco zero do município);
- 2.5**- área de 30 ha. (trinta hectares), possuindo largura mínima de frente com a rodovia pavimentada em 320 m (trezentos e vinte metros);
- 2.6** – estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- 2.7** – não possuir benfeitorias fixas, tais como, casas, barracões, mangueiros e outros;
- 2.8** – não poderá ter sido declarada área de reserva legal ou de preservação permanente.
- 2.9** – estar a mais de 10 (dez) quilômetros de qualquer reserva indígena;
- 2.10** - localização: área rural de Campo Novo do Parecis.

ANEXO II

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na Concorrência Pública n. 005/2011, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa),
CGC n.º....., localizada à.....
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT – Concorrência Pública n.
005/2011, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de..... de

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Nº. 0xx/20xx

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **COMPRADORA** e a empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº Inscrição Estadual nº (se houver)....., estabelecida na rua..... nº, Bairro - Cidade, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr, portador do RG n.º SSP/....., doravante denominada simplesmente, **VENDEDORA**, e tendo em vista a **Concorrência Pública nº ____/2011**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato se refere à aquisição de imóvel com 30 ha de área, que esteja no município de Campo Novo do Parecis, conforme Lei Municipal nº. 1435/2011 de 04 de agosto de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 1.426/2011.

1.2 A descrição mínima do imóvel segue abaixo:

- ter proximidade de no mínimo 30 m (trinta metros) da rede de distribuição de alta tensão;
- possuir solo franco-argiloso;
- apresentar declividade suave e constante;
- localizar-se no mínimo a 3.500 m (três mil e quinhentos metros) e no máximo a 8.000 m (oito mil metros) do marco zero do município;
- área de 30 ha. (trinta hectares), possuindo largura mínima de frente com a rodovia pavimentada em 320 m (trezentos e vinte metros);
- estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
- não possuir benfeitorias fixas, tais como, casas, barracões, mangueiros e outros;
- não poderá ter sido declarada área de reserva legal ou de preservação permanente.
- estar a mais de 10 (dez) quilômetros de qualquer reserva indígena;
- localização: área rural de Campo Novo do Parecis.

Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O imóvel, objeto do presente contrato, encontrar-se livre e desembaraçado para ser escriturado a favor do município.

Cláusula Terceira – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo bem objeto do presente contrato o Comprador pagará o valor total de R\$ xxxxxxxx nas seguintes condições:

3.2. Em 10 (dez) parcelas de igual valor, pagas bimestralmente, sem qualquer reajuste de preço.

3.2.1 O início do pagamento somente será efetuado mediante a transferência do imóvel para propriedade do Município, em um prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

3.3 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis se obriga a:

- a)** receber o objeto alienado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b)** entregar o valor adjudicado pela aquisição do imóvel, conforme estipulado em edital e contrato;
- c)** disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;
- d)** publicar o extrato do contrato.

4.2 São obrigações da Vendedora:

a) Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

b) A Vendedora responderá pela solidez, segurança e perfeição do objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução do objeto ou deles decorrentes.

c) Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade do Vendedor, não havendo nenhum ônus ao Município.

d) A Vendedora deverá fornecer todas as informações necessárias para os trâmites de transferência de propriedade do imóvel.

e) A Vendedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes do objeto licitado.

f) A Vendedora deverá entregar o imóvel e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência ao município imediatamente após a assinatura do contrato e os tramites escriturais, entregando, porém a posse, com a assinatura do contrato, completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Cláusula Quinta - DA ENTREGA DO BEM

5.1 O bem adquirido e os documentos pertinentes a sua respectiva transferência será entregue ao comprador imediatamente após a assinatura do contrato e os tramites escriturais, entregando, porém a posse, com a assinatura do contrato, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução do contrato, a vendedora perderá o direito à venda do imóvel, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, observando-se o contraditório e ampla defesa:

6.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

6.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato;

6.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

6.2 Caso a vendedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

6.3 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável;

6.5 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a vendedora fizer jus;

6.5.1 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

7.1 O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 Será de responsabilidade do COMPRADOR com todas as despesas inerentes a respectiva Escritura Definitiva dos imóveis objetos.

8.2 O COMPRADOR obriga-se a providenciar o encaminhamento da Escritura junto ao competente Registro de Imóveis, afim de satisfação do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda.

8.3 Todos os encargos anteriores a transferência do imóvel ficam sob responsabilidade da Vendedora, não havendo nenhum ônus ao Município.

Cláusula Nona– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

003 – Departamento de Economia, Agricultura e Pecuária.
22 – Indústria
661 – Promoção Industrial
0009 – Geração de Emprego e Renda
1146 – Implantação de Indústria Para Fomentar o PRODECAMPO
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Cláusula Décima– DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo como Agente Fiscalizador o servidor público,, que deverá apresentar relatórios da efetivação do presente Instrumento.

Cláusula Décima Primeira- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, xxx de xxxxx de 2011.

xxxxxxx
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
comprador

vendedor

Comissão Fiscalizadora de Execução de Contratos
Portaria nº. 285/2009

TESTEMUNHAS: _____